



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.554 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**INCLUI O ARRAIÁ DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO BAIRRO
RIBEIRÃO DA PONTE NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Arraiá da Associação de Moradores do Bairro Ribeirão da Ponte a ser comemorado no mês de julho.

Parágrafo Único. O Arraiá da Associação de Moradores do Bairro Ribeirão da Ponte será realizado anualmente, no mês de julho, em data a ser definida pela organização do evento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

